



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 47/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0014745/2024-38

Parecer de Licenciamento Simplificado nº **3750/2022**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 88480011

Processo SLA: 3750/2022	SITUAÇÃO: sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEROR:	Dadoplan Empreendimentos e Investimentos Ltda.	CPF/CNPJ:	07.496.048/0001-81
EMPREENDIMENTO:	Dadoplan Empreendimentos e Investimentos Ltda.	CPF/CNPJ:	07.496.048/0001-81
MUNICÍPIO:	Esmeraldas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-00-00-0	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Walter Duarte Costa Filho - Engenheiro de Minas/Civil	MG20221500772
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM	1.401.498-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 21/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88453737** e o código CRC **1E0F0C4C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento **DADOPLAN EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, localizado na zona rural do município de **Esmeraldas/MG**, formalizou, em **13/10/2022**, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº **3750/2022** na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades para as quais foi solicitada a licença ambiental foram enquadradas, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (**código A-03-01-8**), com produção bruta de 30.000 m³/ano – porte médio e classe 3; e
- Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (**código A-03-02-6**), com produção bruta de 12.000t/ano – porte pequeno e classe 2.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel no qual pretende-se instalar o empreendimento está situado em **zona de transição da Reserva da Biosfera (RB) da Serra do Espinhaço**; em **área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG**, cujo bem é denominado **Fazenda Santo Antônio**. Com relação a este último ponto, foi informado no RAS, que as atividades não causarão interferência em bem cultural protegido.

Quanto à localização na RB, embora tenha sido destacado em parecer anterior, mais uma vez o empreendedor deixou de assinalar no SLA a localização que conferiria o enquadramento da solicitação de licença na modalidade LAC1, conforme previsto no Anexo único da DN COPAM 217/2017, dados o porte e o potencial poluidor do empreendimento.

A área é drenada por cursos d'água da **circunscrição hidrográfica do Rio Paraopeba** enquadrados em classe 2.

Imagem 01: ADA (azul claro) em face da rede de drenagem do Córrego das Aroeiras – afluente do Rio Paraopeba



FONTE: IDE-Sisema, acesso 14/05/2024.



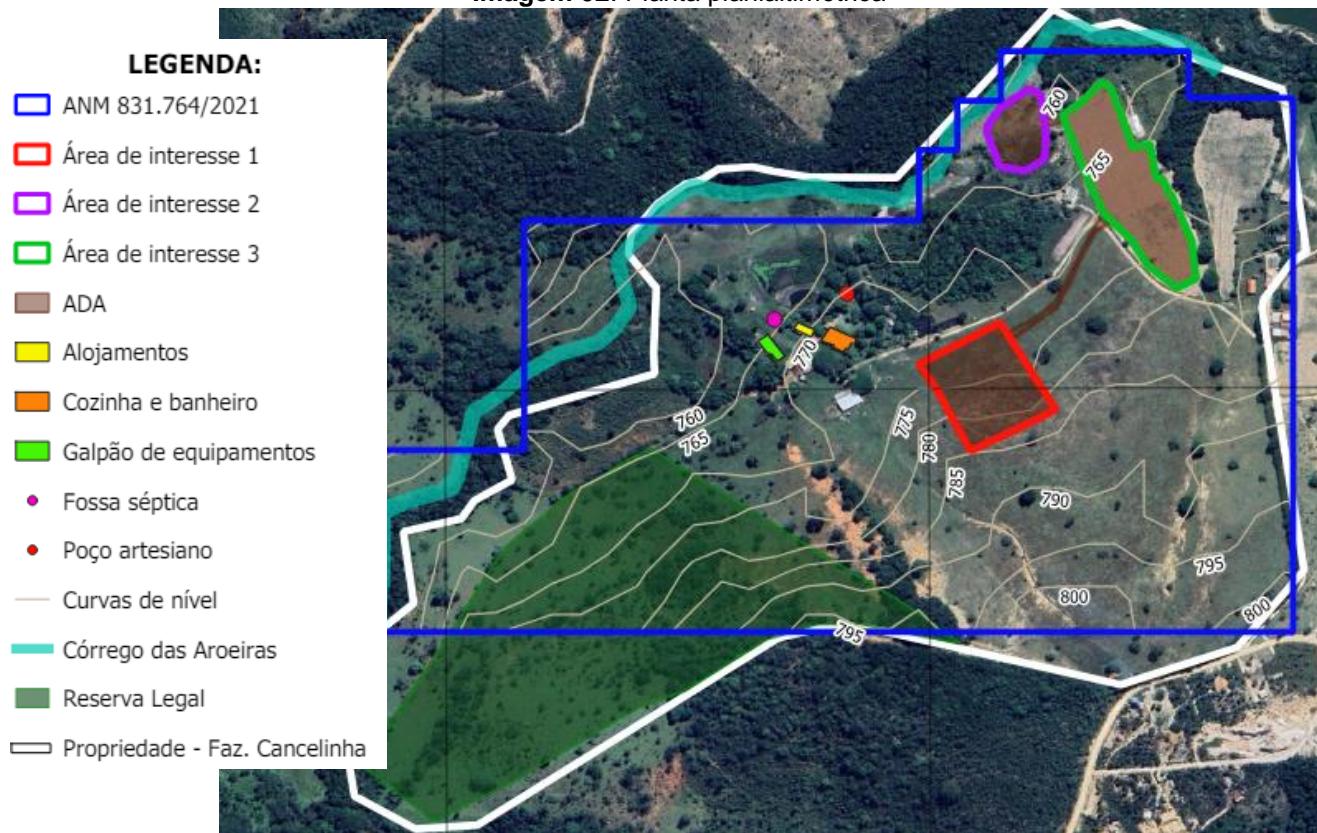
Processo com o mesmo número foi avaliado anteriormente e a solicitação foi indeferida em razão do descumprimento do art. 15 da DN 217/2017, que prevê o indeferimento de plano de processos simplificados caso não seja juntado, no ato de sua formalização, o ato autorizativo para intervenções ambientais.

Todavia, o requerente recorreu da decisão por meio do processo 1370.01.0009013/2023-92 e seu pleito foi acatado pelo plenário da 42ª Reunião Ordinária Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana e, desse modo, retornou para nova análise tendo sido alterado, no entanto, o projeto e ADA do empreendimento.

Conforme dados disponíveis no sítio eletrônico da Agência Nacional de Mineração (ANM), a poligonal 831.764/2021, de 47,52ha de área, está em fase de autorização de pesquisa, e o empreendimento obteve a Guia de Utilização nº 70/2022 para 50.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano de areia e argila, em 29/03/2022, válida por 3 anos.

Abaixo, na imagem 02, tem-se a planta planialtimétrica da área do empreendimento.

Imagem 02: Planta planialtimétrica



Fonte: Anexo I do RAS, 2024.

O imóvel no qual pretende-se instalar o empreendimento é denominado Fazenda Cancelinha e conta com 47,6417ha de área, sendo 10,0069ha destes, área de reserva legal proposta, conforme o Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3124104-C1D0B871E7684695B60D384DF4126D69. Juntada aos autos no SLA, está a certidão de inteiro teor do imóvel, registrado sob a matrícula nº 34.718, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas. Nesta consta a averbação, sob o protocolo 51.087 de 29/09/2010, do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de



01/09/2010, firmado pelo então proprietário e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), de uma área de 10ha.

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Foi afirmado no RAS (Módulo 3 - Caracterização Locacional) que a atividade não será desenvolvida em área com remanescente de vegetação nativa e que há recurso hídrico (Córrego das Aroeiras) que “passa dentro da área do empreendimento, no entanto, será preservado”. Porém, embora não se pretenda intervir no córrego, parte da ADA adentra a área de preservação permanente desse, conforme consta na **Imagen 03**.

Imagen 03: ADA (polígono azul) do empreendimento em face da área de preservação permanente do Córrego das Aroeiras (tracejado)

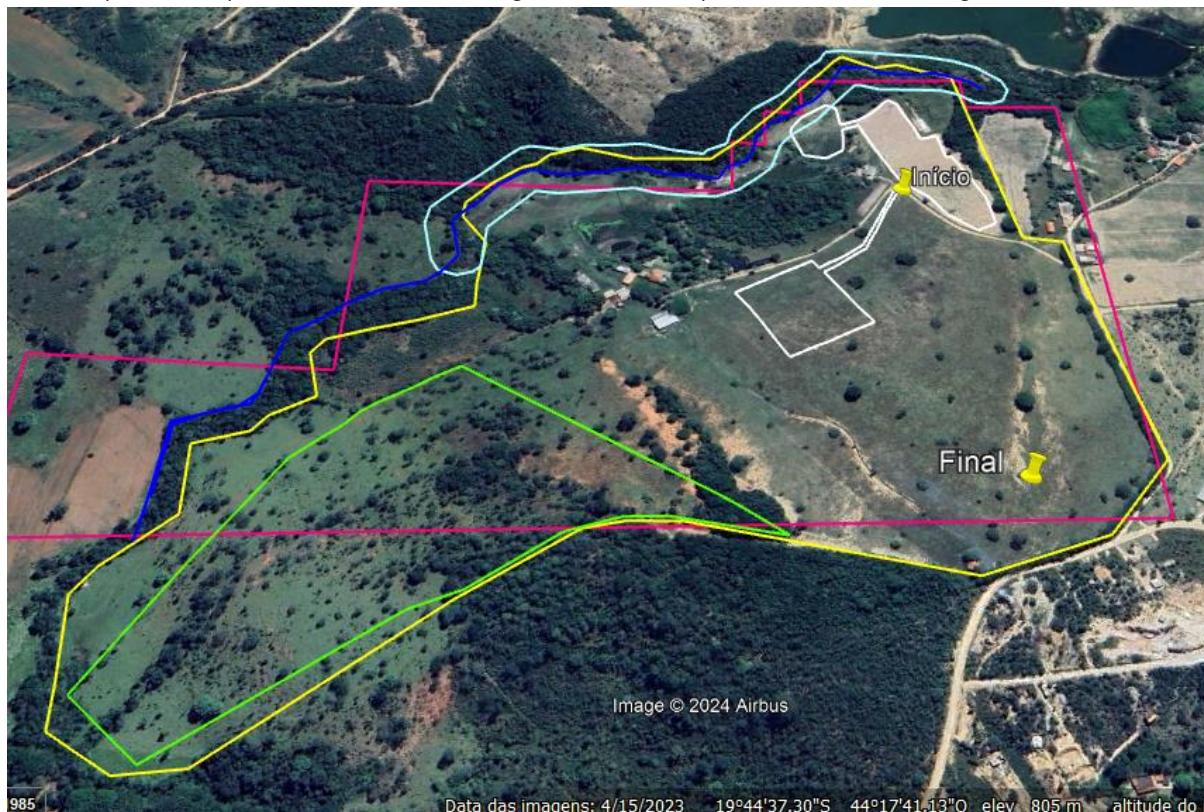


Fonte: IDE-SISEMA, a partir dos polígonos da ADA e recurso hídrico juntados ao SLA.



Além disso, tem-se que a Portaria de Outorga nº 1305339/2022 (processo 18211/2022), emitida em 30/07/2022, com prazo de 10 (dez) anos, para dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral nas coordenadas geográficas início: **Lat 19°44'23,45"S e Long 44°17' 48,7"W** e final: **Lat 19°44'36,20"S e long 44°17'46,05W**, não atende à ADA declarada pelo empreendedor, conforme depreende-se da imagem abaixo, uma vez que parte da ADA está fora da delimitação das coordenadas geográficas da área outorgada.

Imagem 04: Delimitação das coordenadas geográficas de início (Lat 19°44'23,45"S e Long 44°17' 48,7"W) e de fim (Lat 19°44'36,20"S e long 44°17'46,05W) da Portaria de Outorga nº 1305339/2022



Fonte: Google Earth Pro, a partir dos polígonos juntados ao SLA e coordenadas geográficas informadas na Portaria de Outorga 1305339/2022.

Salienta-se que quando da formalização dos processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS devem ser apresentados **todos os atos autorizativos necessários à atividade**, conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, em seu artigo 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos**, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifos nossos)

Ademais, embora tenha o empreendedor informado em documento anexo ao SLA denominado “Informações complementares – RAS” que “é de interesse do empreendimento realizar assuas atividades extrativas nas poligonais vermelha, verde e roxo, respeitando as Áreas de Preservação Permanente (APP) e os indivíduos arbóreos isolados”, parte da APP



do Córrego das Aroeiras é atingida pela ADA. E ainda, essa mesma APP foi desconsiderada quando da geração dos polígonos e imagens (planta planialtimétrica) juntadas aos SLA e mesmo quando da elaboração do documento “Informações complementares – RAS”, conforme abaixo reproduzido.

Imagen 05: Áreas de interesse do empreendimento

Figura 04: Áreas de interesse do empreendimento (poligonais vermelha, roxa e verde)



Fonte: Licenciar, 2024

Fonte: “Informações complementares – RAS”, SLA.

Com relação à regularidade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, foi apresentada certidão emitida em 26/03/2024 pela Prefeitura Municipal de Esmeraldas, assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Getúlio Edmundo Rodrigues de Abreu.

A área total declarada no RAS é de 47,61ha, sendo 2,81ha de área de lavra, 1.050m de área construída e 2,90 de área diretamente afetada, mesma área do polígono juntado aos autos. Para a operação da atividade, foi informada a necessidade de contratação de 06 funcionários, sendo 05 para área de lavra e 01 para o setor administrativo, exercendo suas atividades em turno único de trabalho, 05 dias por semana.

Conforme informado no item 4.5 - Método Produtivo do RAS, a atividade a ser realizada na área da poligonal acima citada ocorrerá por desmonte mecânico, sendo o método de lavra a céu aberto e por meio de dragagem em cava aluvionar e o minério será armazenado ao ar livre. Com uma jazida de 200 anos de vida útil e reserva mineral de 768.400t (452.000m³) de areia e de 406.800t (226.000m³) de argila, estima-se produzir mensalmente 4.167t (2450m³) e 1.000t (555m³), respectivamente a um avanço de lavra anual de 0,3ha.

Conforme previsto na planta planialtimétrica e nos arquivos digitais (shp) juntados ao SLA, faz parte da ADA uma estrada interna de ligação entre as áreas pleiteadas. Todavia, não restou evidenciada a estrada a ser utilizada para o transporte externo do minério a ser extraído.



Com relação ao sistema de drenagem das áreas de apoio e da área de lavra, foi informado que serão utilizadas as canaletas esculpidas no solo e que a água drenada será destinada à bacia de decantação para, então, seguir seu rumo natural. Essas estruturas, no entanto, não foram representadas nos arquivos e planta disponíveis no SLA.

Foi informado que o empreendimento não possui/possuirá oficina para a manutenção dos veículos e equipamentos tal qual não há/haverá ponto de abastecimento.

Em relação aos equipamentos necessários à operação, foi informado que o empreendimento utilizará 01 caminhão basculante, 01 pá carregadeira, 01 draga e 01 dragline. Estima-se que serão necessários 1.000l de óleo diesel para abastecer as máquinas e veículos.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade e que poderão implicar em impactos ambientais e informados no RAS, tem-se o **consumo de água, a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos**.

No que se refere ao uso de água, consta que serão necessários, em média, **0,25 m³/dia** para o consumo humano, cuja origem será poço manual, atendido pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº **360933/2022** - válida até 12/10/2025 - que certifica a exploração de **0,04m³/h** de águas subterrâneas, durante **08:00 hora(s)/dia**, totalizando **0,32 m³/dia**, por meio de **Captação de água subterrânea por meio de poço manual** (cisterna) com a profundidade de 3 metros, 180 milímetros, no ponto de coordenadas geográficas de latitude **19° 44' 25,0"S** e longitude **44° 17' 57,0"W** e para fins de **consumo humano**. Está, ainda, previsto o consumo médio de 1,5m³/dia (máximo 2,0m³) de água para a aspersão de vias. Consta, no Anexo VII do RAS que a água necessária para a aspersão será contratada de fornecedor externo (caminhão-pipa).

Os **efluentes líquidos** foram estimados em 0,5m³/dia e serão tratados em fossa séptica já instalada e, após o tratamento o efluente líquido será lançado em sumidouro cujas coordenadas geográficas são **19°44'26.04"S** e **44°18'0.11"W**. O lodo retido no sistema será retirado e destinado por empresa contratada denominada Pró Ambiental Tecnologia Ltda. (Certificado de Licença 215/2018).

Foi declarado que o empreendimento não gerará efluente industrial e/ou oleoso.

As **emissões atmosféricas** - particulados e gases veiculares emitidas a partir do tráfego de veículos e máquinas - serão objeto de mitigação com a **manutenção periódica das máquinas e veículos e a aspersão das vias internas e externas**.

Os quantitativos dos resíduos sólidos gerados estão descritos na Imagem 06 abaixo, por meio do qual têm-se que os resíduos serão devidamente separados para a destinação final.



Quadro01: Resíduos sólidos gerados no empreendimento

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos	Classificação (ABNT NBR 10.004)	Qtdade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento
Resíduos recicláveis – gerados fora do processo produtivo	Papel, papelão, plásticos, vidros	IIA	10	Acondicionado em sacos plásticos em bombonas de 200 l, na área de armazenamento de resíduos, identificado como resíduo reciclável, sendo posteriormente enviado para coleta convencional.
Resíduos não recicláveis – gerados fora do processo produtivo	Resíduos domésticos comuns (restos de alimentos e banheiro)	IIIA	5	Acondicionado em sacos plásticos em bombonas de 100 l, na área de armazenamento de resíduos, identificado como resíduos não reciclável sendo posteriormente enviado para coleta convencional.
Lodo	Proveniente da fossa séptica	I	0,1	Acondicionado no próprio sistema da fossa séptica até a retirada que será realizada por empresa especializada: Pró ambiental

Fonte: RAS, 2024 (adaptado).

Salienta-se que, embora informado que haverá a separação dos resíduos recicláveis, esses serão destinados à coleta convencional. Conforme informado, para o controle da destinação dos resíduos, será emitido o DMR/MTR.

No que se refere aos **ruídos**, foi informado que esses serão oriundos da movimentação de máquinas, equipamentos e veículos. Assim, para prevenir e minimizar a ocorrências desses, prevê-se manter o bom funcionamento desses por meio de manutenções periódicas e preventivas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e nos autos do processo, considerando que não foram apresentadas a autorização para intervenção ambiental (APP) e autorização para intervenção em recurso hídrico que atendesse todas a ADA do empreendimento (outorga para dragagem) e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017, **sugere-se o indeferimento** do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **DADOPLAN EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, para as atividades Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8) e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (código A-03-02-6), no município de Esmeraldas/MG.